



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgtec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 10/CONSUNI/PPGEC/UFFRS/2021

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta
2 minutos, por aplicativo de reuniões *on-line*, foi realizada a 9ª Sessão Ordinária do ano de
3 dois mil e vinte e um da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura
4 (CPPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade Federal da Fronteira
5 Sul (UFFRS), presidida pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Patricia Romagnolli. O
6 início da sessão estava programado para às treze horas e trinta minutos e o atraso se deu por
7 conta de problemas técnicos. **Fizeram-se presentes à sessão, por videoconferência, os**
8 **seguintes conselheiros:** Clevison Luiz Giacobbo (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
9 Graduação); Gismael Francisco Perin (Vice-Reitor); representantes docentes: Ana Cecilia
10 Teixeira Gonçalves e Alcione Aparecida de Almeida Alves (*Campus Cerro Largo*); Marcela
11 Alvares Maciel e Paulo Afonso Hartmann (*Campus Erechim*); Betina Muelbert (*Campus*
12 *Laranjeiras do Sul*); Gilza Maria de Souza Franco (*Campus Realeza*); representante
13 discente: Gean José Koslowski Barbosa (*Campus Cerro Largo*); representantes técnico-
14 administrativos em educação: Fernando Zatt Schardosin (*Campus Laranjeiras do Sul*);
15 Laura Spaniol Martinelli (*Campus Passo Fundo*); representante da comunidade regional:
16 Jussara Isabel Tumelero (Santa Catarina). **Participaram da sessão os seguintes**
17 **conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** Marcos Roberto dos Reis e Zuleide
18 Maria Ignácio (docente - *Campus Chapecó*); **Faltou à sessão por motivo justificado:**
19 Vanderlei de Oliveira Farias e Lieverson Augusto Guerra (docentes titular e suplente –
20 *Campus Passo Fundo*); José Valério Cavalli (titular da comunidade regional do Rio Grande
21 do Sul). **Faltaram à sessão sem justificativa:** Vanderlei de Oliveira Farias e Lieverson
22 Augusto Guerra (docentes titular e suplente – *Campus Passo Fundo*); Marisa Inês Betiati
23 (suplente da comunidade regional do Rio Grande do Sul). Acompanhou a sessão na
24 condição de suplente: Diogo Jose Siqueira (servidor técnico-administrativo – *Campus*
25 *Laranjeiras do Sul*). Após realizada a abertura da sessão e conferência de quórum
26 regimental, a presidente deu as boas vindas a todos e passou ao **Expediente: 1.1**
27 **Apreciação da Ata da 8ª Sessão Ordinária da CPPGEC, realizada em 14 de setembro de**
28 **2021, aprovada por consenso. 1.2 Não houve comunicado e passou-se à Ordem do dia: 2.1**
29 **Processo nº 23205.014781/2020-71: Minuta do Regulamento de Extensão e Cultura e**
30 **revogação da Resolução Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFRS/2019 (para designação de**
31 **relatoria); 2.2 Processo nº 23205.008797/2021-25: Recurso ao resultado do Edital Nº**
32 **171/GR/UFFRS/2021, revisão de interdição de candidatura a professor permanente do**
33 **Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFRS (apreciação do parecer do**
34 **conselheiro Paulo Afonso Hartmann). A ordem do dia foi aprovada e de imediato passou-se**
35 **ao item 2.1 Processo nº 23205.014781/2020-71: Minuta do Regulamento de Extensão e**
36 **Cultura e revogação da Resolução Nº 23/CONSUNI/PPGEC/UFFRS/2019. A**
37 **presidente apresentou a matéria e comentou sobre as instâncias percorridas na construção**
38 **da Minuta, construída no coletivo, ouvindo os campi, as Coordenações Adjuntas de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

39 Extensão e Cultura, bem como o Comitê Assessor de Extensão e Cultura. Explicou ainda
40 que as alterações do Regulamento são necessárias para que o documento normativo fique
41 atualizado e dinâmico. Foram excluídos textos que não cabem ser mencionados neste
42 documento e inserindo pontos importantes que careciam de melhores detalhamentos. Na
43 sequência solicitou manifestação de interessados em assumir a relatoria. O conselheiro
44 Fernando Zatt Schardosin elogiou a metodologia utilizada na instrumentalização do
45 processo trazendo a trajetória da construção do documento e sugeriu que fosse uma
46 comissão relatora. A proposta foi aprovada e a comissão relatora será composta pelos
47 conselheiros Alcione Aparecida de Almeida Alves, Fernando Zatt Schardosin e Marcela
48 Alvares Maciel. **2.2 Processo nº 23205.008797/2021-25: Recurso ao resultado do Edital**
49 **Nº 171/GR/UFFS/2021, revisão de interdição de candidatura a professor permanente**
50 **do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFFS.** O conselheiro Paulo
51 Afonso Hartmann fez a leitura do seu parecer e apresentou seu voto pelo indeferimento do
52 pedido de recurso. Os conselheiros Zuleide Maria Ignácio e Fernando Zatt Schardosin
53 solicitaram esclarecimentos do relator com relação ao voto. O relator explicou que analisou
54 o Edital Nº **171/GR/UFFS/2021**, e o documento denominado Anexo III não consta como
55 documento obrigatório para inscrição no processo de candidatura para professor
56 permanente do PPGE. No entanto, no item 4. Critérios de elegibilidade qualitativos e
57 quantitativos, do mesmo edital, consta a exigência de uma série de comprovações para o
58 processo de avaliação dos pedidos de credenciamento. Dentre estas, consta no item 4.1.2, a
59 necessidade de ter disponibilidade para atuar exclusivamente em, pelo menos, 20 horas
60 semanais no PPGE (anexo III). O relator destacou que, embora expressa em item não
61 relacionado ao ato de inscrição, o edital indica claramente a necessidade do Anexo III,
62 assim como outros documentos para a avaliação dos candidatos. Neste sentido, entendeu
63 como correto o deferimento da inscrição, pois o candidato atendeu na plenitude o exigido
64 para esta etapa do processo. Porém, o deferimento da inscrição não implica em atendimento
65 a todas as exigências do processo de avaliação previstos no edital, que estão descritas nos
66 itens 4. Critérios de elegibilidade qualitativos e quantitativos e 5. Critérios de
67 desclassificação e desempate. Nesses dois itens fica claro a obrigatoriedade de apresentação
68 de documentos complementares, para além dos solicitados para inscrição, que serão
69 utilizados para avaliação no processo de credenciamento. Ressaltou ainda que, de acordo
70 com item 5.1.1 do edital, serão desclassificados, dentre outras condições previstas em
71 outros itens, os Candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no edital. Por
72 fim, o relator sugeriu que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFFS oriente os
73 Programas de Pós-graduação a divulgar em futuros editais de credenciamento as
74 informações pertinentes referentes aos resultados do processo de elegibilidade e
75 classificação. Quando for o caso de eventual desclassificação de um candidato por não
76 anteder o previsto no edital, o edital de resultado deve indicar o motivo da desclassificação
77 e o item do edital que sustenta a decisão. Quando for o caso de ordenamento de
78 classificação, o edital de resultado deve indicar a pontuação dos candidatos, que sustenta o
79 ordenamento apresentado. No caso específico em análise, a divulgação da pontuação de
80 cada candidato, embora desejável, não é o motivo da interdição da candidatura e, portanto,
81 não sustenta o pedido de revisão do resultado final. Depois dos esclarecimentos feitos pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3137
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

82 relator, ouve ampla discussão acerca da matéria e não houve consenso pela aprovação do
83 voto do relator. Foi realizada a votação, aprovando o parecer e o voto do relator com 7
84 (sete) votos a favor, 4 (quatro) contrários e 3 (três) abstenções. Esgotados os pontos de
85 pauta, abriu-se espaço para as comunicações finais: a presidente informou que ao longo
86 desses dois anos na PROEC, priorizaram dois grandes trabalhos no que se refere aos
87 documentos normativos de Extensão e Cultura: a Inserção da Extensão nos Currículos de
88 Graduação e o Regulamento de Extensão e Cultura, ambos nas instâncias do CONSUNI.
89 Próximos desafios serão as Políticas de Extensão e a de Cultura. Nada mais havendo a
90 tratar, a presidente encerrou a sessão às quatorze horas e trinta e sete minutos, da qual eu,
91 Eliane de Fátima Massaroli Metzler Gomes, Secretária da Câmara de Pesquisa, Pós-
92 Graduação, Extensão e Cultura, lavrei a presente ata, que aprovada, será assinada pela
93 presidente e por mim.